



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

INDICAÇÃO Nº 004 /2019

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do inciso III do art. 9º e do art. 91 do Regimento Interno desta casa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Viçosa do Ceará, Sr. José Firmino de Arruda, que determine à Secretária de Saúde do Município a expedição de Portaria concedendo adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) calculado sobre o respectivo valor de vencimento aos Fisioterapeutas e Auxiliares de Serviços Gerais que trabalham no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação, consultórios odontológicos ou qualquer outro estabelecimento da rede pública municipal destinado aos cuidados da saúde humana.

Solicito a leitura da presente Indicação no Expediente da próxima sessão ordinária e o envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme determina o art. 92 do Regimento Interno.

**JUSTIFICATIVA**

O inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, assegura como direito do trabalhador o adicional de remuneração para atividades insalubres. Esse direito está regulamentado no art. 189 do Decreto Lei nº 5452/1943. De acordo com a lei municipal 485/2007, além do vencimento padrão, poderá ser pago ao servidor, gratificações e adicionais (art. 73, inciso II) e o adicional de insalubridade será concedido obedecendo os preceitos da referida lei. Os Fisioterapeutas e Auxiliares de Serviços Gerais que executam atividades que envolvem agentes biológicos, especificamente contato com pacientes e/ou material infecto-contagiantes, têm pleno direito de receberem o adicional de insalubridade, nos termos do Anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15

Viçosa do Ceará, 03 de janeiro de 2019

  
Vereador Daniel Lima

CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE  
PROTOCOLO  
RECEBIDO

EM: 17 / 01 / 2019